

# Boletim <sup>de</sup> Serviço



**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**

Reitor

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Vice-reitor

# SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 8 (OITO) PÁGINAS  
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

## SEÇÃO II

### PARTE 1

#### DESPACHOS E DECISÕES

REITOR .....02

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS  
Gerente da Gerência Plena de Comunicações  
Administrativas

NÉLITON VENTURA  
Pró-Reitor de Administração

## SEÇÃO II

### Parte 1:

#### PORTARIA Nº 59.714 de 31 de agosto de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o Regimento Interno do Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Marsico Filho - HUVET, aprovado pela Resolução CUV nº 088/2016, de 27 de julho de 2016;

**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.007526/2017-88;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, dentre os indicados através de lista tríplice, **FÁBIO OTERO ÁSCOLI**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2364493 e **JOÃO MARCELO SILVA SILVEIRA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2220254, ambos do Quadro Permanente da Universidade, para exercerem, com mandato de 02 (dois) anos, a função de Coordenador e Vice-Coordenador do Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Marsico Filho - HUVET, vinculado à Faculdade de Veterinária.

Art. 2º -Esta designação não corresponde a Função Gratificada nem a Cargo de Direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento Nº: 14054-6976 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 59.768 de 5 de setembro de 2017.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.030864/2017-13,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** aposentadoria voluntária a **LUIZA SANTOS MOREIRA DA COSTA**, matrícula SIAPE n.º 305453, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Titular, Nível 1, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/05, código de vaga 234948, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 14% (catorze por cento), com a Retribuição por Titulação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento N.º: 14054-6976 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 59.769 de 5 de setembro de 2017.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.050302/2011-09

**RESOLVE:**

Art.1º **Retificar** a Portaria nº 45.758 de 11/10/2011, publicada no Diário Oficial da União de 14/10/2011, que concedeu aposentadoria voluntária a **VANIA GLORIA SILAMI LOPES**, Siape 303405, na parte que se refere ao adicional por tempo de serviço, onde se lê: "20% (vinte por cento)", leia-se: "30% (trinta por cento)", com vigência a partir de 14/10/2011.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento N.º: 14032-9994 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 59.771 de 6 de setembro de 2017.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.021554/2017-16,

**RESOLVE:**

Art.1º **Conceder** aposentadoria voluntária a **JORGE CARLOS PEREIRA FAYAL**, matrícula SIAPE n.º 305890, ocupante do cargo de Cozinheiro, código 701422, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/05, código de vaga 235317, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 26% (vinte e seis por cento), com a VPNI, art. 62-A da Lei n.º 8.112/90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento N.º: 14004-9466 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 59.793 de 11 de setembro de 2017.**

Institui e regulamenta o uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) na Universidade Federal Fluminense.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**CONSIDERANDO:**

A Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que em seu *art. 1º* define que "É dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação";

A Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação;

O Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015, que "Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional";

O Decreto nº 9.094 de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário;

A Portaria Interministerial nº 1.677 de 7 de outubro de 2015, que "Define os procedimentos gerais para o desenvolvimento das atividades de protocolo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal";

A Portaria MEC nº 1.042, de 4 de novembro de 2015, que "Dispõe sobre a implantação e o funcionamento do processo eletrônico no âmbito do Ministério da Educação";

A Portaria UFF nº 58.198, de 23 de fevereiro de 2017, que constitui a comissão de implantação do SEI;

e

O Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, que disponibiliza o SEI para a realização do processo administrativo em meio eletrônico na UFF;

**RESOLVE:**

Art. 1º **Instituir** o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), como sistema de gestão de processos e documentos eletrônicos no âmbito da Universidade Federal Fluminense (UFF), a partir de 12 de setembro de 2017.

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



Art. 2º Para os fins do disposto nesta norma de serviço considera-se:

I - Captura para o SEI: conjunto de operações que visam o registro, a classificação, a atribuição de informações estruturadas e codificadas que descrevem e permitem gerenciar, compreender, preservar e acessar os documentos digitais ao longo do tempo e à anexação de documento arquivístico digital no SEI.

II - Código CRC (Cyclic Redundancy Check): código que garante a autenticidade de um documento assinado eletronicamente no SEI, constante em sua declaração de autenticidade.

III- Documento Arquivístico: produzido e recebido por órgãos e entidades da administração pública federal, em decorrência do exercício de funções e atividades específicas, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos.

IV - Documento Arquivístico Digital: é o documento arquivístico armazenado sob a forma eletrônica e codificado em dígitos binários.

V - Documento nato-digital: documento produzido originariamente em meio eletrônico.

VI - Documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento em papel, gerando uma fiel representação em código digital

VII - Documento Externo: documento arquivístico digital de origem externa ao SEI, ou seja, não produzido diretamente no sistema, independentemente de ser nato digital ou digitalizado.

VIII - Informação Sigilosa: submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de hipótese legal de sigilo, subdividida em:

a) Classificada: em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, a qual é atribuído grau de sigilo reservado, secreto ou ultrassecreto, conforme estabelecido pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2012, e pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012; e,

b) Não classificada: informações pessoais e aquelas não imprescindíveis para a segurança da sociedade e do Estado abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo.

IX - Nível de Acesso: forma de controle de acesso de usuários a processos e documentos no SEI, quando a informação neles contida, segundo as seguintes regras:

a) Público: acesso irrestrito e visível a todos os usuários;

b) Restrito: acesso limitado aos usuários das unidades em que o processo esteja aberto ou por onde tramitou; e,

c) Sigiloso: acesso limitado aos usuários que possuem Credencial de Acesso SEI sobre o processo.

X - Número Único de Protocolo (NUP): código numérico que identifica de forma única e exclusiva cada processo, produzido ou recebido, conforme normatização específica do Poder Executivo Federal.

XI - Número SEI: código numérico, próprio do SEI, sequencial gerado automaticamente para identificar única e individualmente cada documento dentro do sistema.

XII - Número do Documento: código numérico sequencial, conforme estabelecido por normas internas da UFF.

XIII - Processo Administrativo eletrônico: é aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico.

XIV - Plano de Classificação de Documentos de Arquivo: instrumento técnico utilizado para classificar os documentos arquivísticos, como forma de agilizar sua recuperação e facilitar as tarefas arquivísticas relacionadas com o arquivamento, a avaliação, seleção, transferência, o recolhimento e acesso a esses documentos.

Art. 3º Todos os setores (unidades administrativas) devem estar com o registro de UORG atualizados junto à Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN).

Art. 4º Todos os servidores ativos do quadro permanente deverão ter e-mail e acesso ao Sistema de Identificação Única da UFF (IDUFF) e possuírem login e senha.

Art. 5º O Comitê Gestor do SEI será criado a partir de Portaria publicada pelo Reitor, com membros indicados a partir da Comissão de Implantação do SEI na UFF.

Art 6º Os procedimentos básicos para implementação e funcionamento do SEI serão instituídos através de Norma de Serviço.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Reitor



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento Nº: Nº: 14168-939 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>